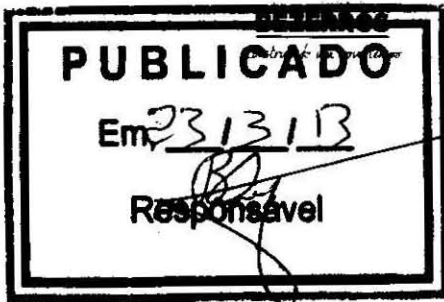




## PREFEITURA DE BEZERROS

GABINETE DO PREFEITO



**DECRETO Nº 878 DE 27 DE MARÇO DE 2013.**

Aprova o regulamento do sorteio de prêmios "IPTU 2013" e dá outras providências.

O PREFEITO DE BEZERROS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e com base na legislação pertinente, especialmente a Lei Municipal Nº 680, de 1º de agosto de 2003,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o regulamento do sorteio de prêmios denominado "IPTU 2013", a ser promovido pela Secretaria de Finanças e Orçamento, constante do anexo único deste decreto.

Art. 2º. Fica a Secretaria de Finanças e Orçamento autorizada a nomear uma comissão fiscalizadora que exercerá o controle externo do sorteio, formada por 03 (três) pessoas idôneas maiores de 18 (dezoito) anos de idade e que sejam contribuintes do IPTU.

Art. 3º. Participar da comissão de fiscalização constitui serviço público relevante não sendo remunerado.

Art. 4º. Os membros da comissão deverão estar em dia com o IPTU.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bezerros, 27 de março de 2013.

  
SEVERINO OTÁVIO RAOSO MONTEIRO  
Prefeito



**PREFEITURA DE BEZERROS  
GABINETE DO PREFEITO**



**ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 878 DE 27 DE MARÇO DE 2013.**

**REGULAMENTO DO SORTEIO DE PRÊMIOS "IPTU 2013"**

**1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1 – O objetivo da campanha "SORTEIO DE PRÊMIOS IPTU 2013" é sensibilizar a população sobre a importância da sua participação na construção das finanças públicas locais, enquanto contribuinte de tributos municipais, estimulando-o ao cumprimento da obrigação legalmente imposta a todos, considerando que os recursos arrecadados com o pagamento de impostos é destinado à consecução das mais diversas políticas públicas de alcance social.

1.2 – A campanha compreende:

- a) Distribuição em tempo hábil dos documentos de arrecadação de tributos municipais – DAM, contendo o valor do imposto IPTU EXERCÍCIO 2013 e a data de vencimento;
- b) Ampla divulgação das orientações para o pagamento ou impugnação do imposto;
- c) Ampla divulgação da data de vencimento do imposto; e
- d) Sorteio de prêmios.

**2. DO SORTEIO DE PRÊMIOS**

2.1 – Dos prêmios

2.1.1 – Os prêmios a serem sorteados serão aqueles divulgados através de ato da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento amplamente publicado pelos meios normalmente utilizados para publicação dos atos da Administração Pública do Município de Bezerros, podendo, ainda, serem utilizados como publicação meios sonoros e televisivos.

2.1.2 – Até a data do sorteio a Administração Pública Municipal poderá substituir os prêmios anteriormente divulgados por outros, independentemente de prévio aviso.

2.1.3 – O prêmio será doado ao contribuinte sorteado através de termo de doação que terá validade como título de propriedade.

2.1.4 – Em nenhuma hipótese um contribuinte será sorteado com mais de um prêmio.

2.2 - Dos participantes.

2.2.1 – Participarão dos sorteios dos prêmios o contribuinte do IPTU que, tendo quitado o IPTU EXERCÍCIO 2013 até a data do vencimento estabelecida em regulamento, não esteja devendo o tributo em relação aos exercícios anteriores, segundo as informações cadastrais com base no número da inscrição no cadastro imobiliário.



**PREFEITURA DE BEZERROS  
GABINETE DO PREFEITO**



2.2.2 – Estão impedidos de participar do sorteio os seguintes contribuintes:

- a) O Chefe do Poder Executivo Municipal;
- b) Os Secretários Municipais;
- c) Os servidores públicos municipais que exerçam cargo de assessoria, chefia ou direção;
- d) Os servidores públicos municipais lotados no Departamento de Administração Tributária, no setor de cadastro imobiliário e no setor de fiscalização; e
- e) As pessoas designadas para comporem a Comissão Fiscalizadora do Sorteio.

2.3 – Da sistemática do sorteio.

2.3.1 – O sorteio tomará por base o número seqüencial de cadastro do DAM referente ao IPTU EXERCÍCIO 2013, gerado especialmente para fins do sorteio. Para cada inscrição no cadastro imobiliário haverá um número seqüencial correspondente o qual indicará o ganhador do prêmio.

2.3.2 – Será gerado relatório discriminando o número da inscrição no cadastro imobiliário e o correspondente número para sorteio, cujo relatório será subscrito pela Comissão Fiscalizadora, devendo o relatório ser emitido em até 24 horas antes do sorteio.

2.3.3 – Sistema gerado especialmente para esta finalidade sorteará aleatoriamente três número, um cada prêmio, dentre aqueles números seqüenciais gerados conforme disposto no item 2.3.1, demonstrando o nome do contribuinte e o número da inscrição cadastral correspondente.

2.3.4 – Se qualquer dos números sorteados corresponderem a uma inscrição cadastral que não esteja em dia com o IPTU ou se o contribuinte for impedido de participar do sorteio na forma do item 2.2.2, um outro número será sorteado, repetindo-se o sorteio até que sejam sorteados números aptos ao recebimento do prêmio.

2.3.5 – Após o sorteio o sistema gerará um relatório discriminando os números sorteados, que deverá ser assinado pelos membros da Comissão Fiscalizadora, com as seguintes características:

PREFEITURA DE BEZERROS – PE.  
SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO  
SORTEIO DE PRÊMIOS

---

**Relação de Contribuintes Ganhadores**

---

PRÊMIO | NÚMERO SORTEADO | INSCRIÇÃO CADASTRAL | NOME DO CONTRIBUINTE

---

DATA E ASSINATURA DOS MEMBROS DA COMISSÃO FISCALIZADORA

---



## **PREFEITURA DE BEZERROS** **GABINETE DO PREFEITO**



2.3.6 – O sorteio será em local público com pleno acesso aos contribuintes, divulgado pela Secretaria de Finanças e Orçamento com pelo menos cinco dias antes do sorteio.

2.3.7 – Fica estabelecido o dia 20 de dezembro de 2013, como data prevista para o sorteio, podendo a Administração Pública Municipal alterar esta data com prévio aviso.

### **2.4 – Da entrega dos prêmios**

2.4.1 – Realizado o sorteio serão publicados os nomes dos ganhadores no mesmo local da realização do sorteio, podendo qualquer pessoa impugnar por escrito o seu resultado no prazo de três dias perante a comissão fiscalizadora que tem o prazo de um dia para decidir sobre a admissibilidade da impugnação.

2.4.2 – Não havendo impugnação ou sendo esta inadmissível, o contribuinte deverá comparecer no prazo de cinco dias do sorteio perante a Secretaria de Finanças e Orçamento para retirar o seu prêmio.

2.4.3 – Não comparecendo o contribuinte no prazo estabelecido no item anterior, será ele notificado por escrito para retirar o prêmio no prazo de vinte e quatro horas sob pena de perder o prêmio em favor da Fazenda Pública Municipal.

### **3 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

3.1 – Havendo impugnação o contribuinte sorteado será notificado para apresentar a defesa que tiver no prazo de vinte e quatro horas.

3.2 – Sendo julgada procedente a impugnação o prêmio será revertido em favor da Fazenda Pública Municipal; caso contrário o contribuinte será notificado para retirar o prêmio no prazo de vinte e quatro horas sob pena de perder o mesmo em favor da Fazenda Pública Municipal.

3.3 – O julgamento da impugnação é de competência da Comissão Fiscalizadora, cuja decisão somente será modificada por decisão judicial transita em julgado.

3.4 – A Comissão Fiscalizadora poderá representar contra qualquer servidor público municipal em razão de irregularidades no sorteio, cujos fatos serão apurados na forma da lei.

3.5 – Ao fim dos trabalhos, será formalizado um termo de encerramento subscrito pelo Secretário de Finanças e Orçamento e pelos membros da Comissão Fiscalizadora.

3.6 – Os casos omissos serão resolvidos por ato do Secretário de Finanças e Orçamento.